LIVRO N.º 2 - REGISTE		SERVENTIA	DO REGISTRO	DE IMÓVEIS
matrícula —	ficha —		de Cotia	
-103.878-	-01-	Cotia, 03	de outubro	de 2011
IMÓVEL:- ESCRIT				
Condomínio denor				
Tavares, km 22,14				
comarca de Cotia,				
e respectivo W.C., encerrando uma				
0,001743%, com d				
estacionamento de				
NSCRIÇÃO CADA				
000-5; 23252-24-88 0001-00-000	3-0350-00-000-3;	23252-24-88-00	143-00-000-5; e, 2	23252-24-88-
001-00-000				
REGISTRO ANTE	KIOR: R.09/M.96.	329 em 03.10.20	011 deste registro)
PROPRIETÁRIA:-	GODOI CONSTR	WTORA SPE3	L/TDA com sede	e na Avenida
Morumbi, n%.656,				
ob nº09.434.342/0				
		X T	7	
Oficial Substitut	to: www	wy	_(Bel: Edson S	chumiski).
D: R\$6,53.		130		**************************************
Av . 01 , em 03 de o	utubro de 2011.			
ONUS:-				
Procede-se a pres	ente para consta	r o seguinte ôr	nus: HIPOTECA	em favor do
BANCO SANTANI	경기됐다다 화가 하나 그 아프리네 없었다면서 그 맛있다는 끝나게 하나 하나 그 사람은	했는데 회사 (사람이 다른 아이들이 있다는 전투 (스타스) 프라마트		
outros imóveis), co			-	
27/11/2009, regist				
CRÉDITOS FIDUC				
pela mesma escri				
ADITIVO para util nstrumento Particu				
nº07/M.96.329 em		escritura publica	100/2011 A	Weibado Sob
07711.50.525 \$111	55/10/2011		H	O,
Oficial Substitut	ia: tul	uld w	(Bel: Edson S	chumiski)
Onoidi Galocita	- Com	~	Prot: 192	
	\rightarrow			
v.02, em 07 de ma	23 CHO. (AND CO.) - 15 CO. (AND CO.) 24 CO. (24 CO.) 24 CO. (25 CO.) 25 CO.	· / /		
CANCELAMENTO				
ela autorização co				
a presente para	constar que o	BANCO SAN	TANDER (BRAS	IL) S/A, já

segue verso

MOD. 10

matrícula -103.878ficha -01

qualificado autorizou o <u>CANCELAMENTO</u> da Hipoteca e Cessão Fiduciária mencionadas na Av.01 desta somente com relação a unidade desta matrícula Valor atribuído para efeito de coprança de emolumentos R\$ 73.684,21
EU,(CERSON Q. DOS SANTOS JÚNIOR) escrevente autorizado, digital, EU, (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, conferi e achei conforme
D.R\$165,74
R.03, em 07 de março de 2012

VENDA E COMPRA.-

Pelo instrumento particular com força de escritura pública, firmado 29 de dezembro de 2011, em São Paulo - SP, a proprietária retro mencionada e qualificada, transmitiu o imóvel desta matrícula a HUMBERTO NERI CHAGAS. brasileiro, empresário, RG nº 27.480.870-5-SSP/SP, CPF/MF nº 177.465.258-73, e sua mulher JOICE CRISTINE GUERRA CHAGAS, brasileira, empresária, RG nº 22.999.679-6-SSP/SP, CPF/MF nº 255.337.018-00, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida das Magnólias, nº 1000, casa 12, Cotia/SP, pelo valor de R\$298.174,47, sendo: R\$106.174,47 com recursos próprios; e R\$192.000,00 referente ao financiamento concedido, pagáveis na forma, com as cláusulas e condições constantes do título.

GERSON Q. DOS SANTOS JÚNIOR) escrevente EU. (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) autorizado, digitei EU. escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-D.R\$956,47

R.04, em 07 março de 2012.-

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.-

Pelo mesmo instrumento particular mencionado no R.03 desta, os proprietários HUMBERTO NERI CHAGAS e sua mulher JOICE CRISTINE GUERRA CHAGAS, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, para garantia da divida contraída no valor de R\$192.000,00, a qual será paga no prazo reembolso de 180 meses: à taxa de juros: 11,38% a.a. nominal; 12,00% a.a. efetiva; e 0,94% mensal descapitalizada; Sistema de Amortização Constante: SAC; data de vencimento da primeira prestação: 29/01/2012; valor do primeiro encargo mensal: R\$2.980,41, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

IVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL	SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS
-103.878- 02	de Cotia
EU,	RSON Q. DOS SANTOS JÚNIOR) escrevente (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS)
escrevente autorizado, conferi e ach D.R\$956,47	Prot.199.236 – R.O.M
Av.05, em 21 de março de 2012	38E 49
6.015/73 alterado pela Lei 10.931	
O Oficial Substite:	(Bel: Edson Schumiski)
Av.06, em 20 de junho/de 2014	
CORREÇÃO	B
Lei nº 6.015/73, alterado pela Convenção de Condomínio já arqu imóvel desta matrícula tem o direit	os termos do artigo 213, Inciso "I" letra "a" da Lei nº 10.931/2004, e conforme prova vivada neste Cartório, para constar que o de uso a 1 (uma) vaga de garagem em namento de veículo tamanho médio, e não
O Oficial Substituto:	(Bel. Edson Schumiski)
Av.07 , em 25 de julho de 2017	
CADASTRO	
nº 31.683/2017 expedida pela Pre	mencionado e conforme faz prova a certidão feitura de Cotia-SP, procedo a presente para ala, encontra-se atualmente cadastrado sob nº (Rogerio Scaccio de Oliveira) Prot 267.958
Av.08, em 25 de julho de 2017	

continua no verso

MOD. 10

matrícula ·

103.878

ficha ·

02

verso

CONSOLIDAÇÃO.-

Pelo requerimento firmado em 06 de julho de 2017, em São Paulo-SP, a propriedade do imóvel desta matrícula foi consolidada em nome do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., já qualificado, que instruiu o seu pedido com a certidão de que os fiduciantes HUMBERTO NERI CHAGAS e JOICE CRISTINE GUERRA CHAGAS, já qualificados, não atenderam a intimação para pagar a dívida e ainda com o comprovante de recolhimento do imposto de transmissão (I.T.B.I). For atribuído pela parte, para efeitos de cobrança o valor de: R\$293.976,53; Valor Venal R\$70.929,68.-

O escrevente autorizado. D.R\$(357,71)

(Rogerio Scaccio de Oliveira)

Prot 267.958

Av.09, em 21 de setembro de 2017.--

NEGATIVA DE LEILÕES.-

Pelo requerimento firmado em 30 de agosto de 2017, em São Paulo-SP, procedo a presente para constar que, em virtude da consolidação da propriedade objeto da Av.08 desta, foram promovidos pelo leiloeiro oficial CARLOS ALBERTO FERNANDO SANTOS FRAZÃO (JUCESP nº 836), o primeiro e segundo públicos leilões, realizados respectivamente nos dias 22 de agosto de 2017 e 29 de agosto de 2017, ambos às 16h 10min (dezesseis horas e dez minutos), na Rua da Mooca, 3.508 - Mooca, São Paulo-Sp, nas condições estabelecidas em edital publicado nos dias 05/08/2017; 09/08/2017; e 11/08/2017, para o primeiro e segundo leilão, no Jornal Agora de São Paulo; e também no modo online "www.frazãoleilões.com.br", leilões esses que resultaram infrutíferos, tendo em vista que não surgiram interessados na arrematação do imóvel apregoado. Foram encerrados os eventos e lavrada as atas negativas em cada um deles, tendo sido considerada extinta a dívida e exonerado o credor da obrigação que se trata o § 4º do artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/1997, tendo o credor em atenção ao § 6º do mencionado dispositivo de Lei, dado ao devedor quitação da dívida, mediante termo próprio, expedido em 30 de agosto de 2017, em São Paulo-SP -

O escrevente autorizado, D.R\$(15,67)

(Rogerio Scaccio de Oliveira)

Prot 273.243